



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI ORDINÁRIA N° 1.509/2011, DE 06/04/2011

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir Direitos Creditórios Tributários com especificidade para a quitação de competências mensais junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir Direitos Creditórios Tributários com especificidade para a quitação de competências mensais junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, no valor necessário para o pagamento das obrigações previdenciárias, mediante oferta mais vantajosa para o Município, por meio de licitação pública, nos termos preceituados pela Lei Federal nº 8666/93, que serão utilizados para pagamento de Contribuições Previdenciárias mensais junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, contribuições e tributos estes, devidos a Fazenda Pública Federal.

Art. 2º – Para suprir as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações já consignadas no orçamento corrente, especificamente no elemento despesa 04.122.0003-2083-319013 - Obrigações Patrimoniais, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 06 de abril de 2011.

DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS